

112

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão > Signo:

365/2019

especiais) além de outros 05 idosos o 07 crianças e adotescentes, pasanas que, em

sobabilio ne Senhor Presidente, abbilideb mod abamada asob

PROPOSIÇÃO INICIAL
Avulsos distribuidos
Em 12 104 1 2019
LOKED WZ
Responsável pela distribuição

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º, da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II, do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. José Júlio, Diretor de Legislação Urbana da Secretaria Municipal de Política Urbana (SMPU), à Sra. Maíra Pinto Colares, Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), ao Sr. Claudius Vinícius Leite Pereira, Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL), e ao Sr. Alexandre Kalil, Prefeito de Belo Horizonte, pedido de informações relativos aos imóveis e a situação dos moradores da rua Teixeira Soares, nº 965, 985, 985-01, 985-02, 985-03,985- 04, 985-05, 985-07, 985-Terraço, 999, 999-A, 999-B, 999-C e 1005-casa, no bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, que se encontram sob risco de remoção em razão da ação 0024.83.104755-0, que tramita junto à 1ª Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte.

Destaca-se que o presente pedido de informações é decorrente da audiência pública realizada no dia 08/04/2019, na 7ª reunião ordinária da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor desta Câmara Municipal, com a finalidade de debater a ameaça de remoção dos moradores da Rua Teixeira Soares, no Bairro Santa Tereza. Na audiência, foi possível confirmar que as moradias se encontram plenamente consolidadas em área totalmente integrada ao bairro há décadas, destinada à habitação em unidades familiares e multifamiliares e a atividades de trabalho que compõe a renda familiar. Trata-se de moradias passadas em família por várias gerações, cuja forma de uso e ocupação é reconhecida oficialmente, em área dentro do perímetro da ADE Santa Tereza, sendo que as famílias inclusive pagam o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ao menos, desde o ano de 1955. Também restou evidente toda a dimensão comunitária e os

vínculos familiares, afetivos e sociais ali estabelecidos, inclusive integrantes da ambiência do bairro.

Ainda, consta que nos autos da ação 0024.83.104755-0 foi informado pelo 16º Batalhão da Polícia Militar que o cumprimento da ordem de imissão na posse "envolverá 16 famílias e cerca de 35 pessoas, dentre as quais destaca-se a existência de uma idosa acamada, com debilidade física e que requer cuidados especiais, além de outros 05 idosos e 07 crianças e adolescentes, pessoas que, em razão de maior vulnerabilidade, contam com previsões constitucionais e legais de garantias especiais e, por óbvio, que não podem ser simplesmente retiradas de seus lares sem qualquer plano ou amparo social". Assim, estaria agendada para a segunda quinzena de abril reunião no Fórum Unidade raja Gabaglia reunião com diversos órgãos públicos, inclusive do Executivo municipal para deliberação das medidas de resguardo aos indivíduos e núcleos familiares.

Assim, alguns pontos ainda carecem de elucidação:

- 1. Quais os dados registrados na Prefeitura relativos aos referidos imóveis, como índices cadastrais, parcelamento do solo, propriedade e posse da área, sua forma de uso e ocupação, instalação de infraestrutura básica, dentre outras informações que se mostrem pertinentes?
- 2. Qual o tempo de ocupação da área registrado junto à Prefeitura e seus respectivos ocupantes registrados, bem como os dados de IPTU, desde quando este é cobrado e sua respectiva titularidade?
- 3. Há projetos de intervenção públicos para a área? Qual o planejamento urbano da área e região, considerando que se trata de Zona Adensada e Área de Diretrizes Especiais (ADE) Santa Tereza?
- 4. Há consultas prévias ou projetos particulares de edificação, construção ou reforma protocolados na Prefeitura para a referida área?
- 5. A área já foi de propriedade pública em algum momento? Em caso afirmativo, quando, de que forma e a quem foi transferida?
- 6. Considerando as previsões constitucionais e legais referentes ao direito à moradia e, especialmente as disposições da lei federal 13.465/17 e as atribuições do Executivo Municipal, e, ainda, a possibilidade de regularização fundiária, que tem dentre os seus

objetivos a resolução extrajudicial de conflitos, garantir a efetivação da função social da propriedade, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, conceder direitos reais e priorizar a permanência dos ocupantes, contando com diversos instrumentos para tanto:

- a. Que se manifeste sobre as possibilidades de mediação do conflito, com vistas à regularização da situação possessória dos ocupantes e a garantia de seu direito à moradia, promovendo a resolução extrajudicial e pacífica do conflito;
- 7. Em caso de remoção dos moradores, qual o planejamento da Prefeitura para garantia dos direitos de todos os moradores e famílias, especialmente dos idosos e crianças, no que diz respeito à moradia, acesso à saúde e educação, e demais direitos sociais?
- Encaminhar os documentos pertinentes aos questionamentos formulados e outros que entender pertinentes, bem como prestar outras informações cabíveis para melhor entendimento e solução da questão.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2018.

Vereadora Bella Gonçalves

Ao Senhor NEW SECOND

Vereador Pedro Patrus

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor